



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/PPGAGRI

Dispõe sobre os critérios para atendimento da porcentagem máxima de docentes externos permitida no Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o máximo de 30% de docentes permanentes pode ser externo à instituição do PPGAGRI;

CONSIDERANDO que houve um docente permanente do PPGAGRI que se aposentou em 2022;

CONSIDERANDO que a previsão de aposentadoria e desligamento de docentes permanentes do PPGAGRI;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em sua reunião ordinária realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Definir como critérios, em ordem decrescente, de prioridade para credenciamento ou manutenção do credenciamento de docente permanente no PPGAGRI, com lotação em instituição diferente à UFS:

- I. estar com bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq em andamento;
- II. já credenciados no PPGAGRI;
- III. não estar credenciado em outro programa de pós-graduação;
- IV. maior pontuação obtida em artigos publicados em periódicos Qualis A4 ou superior;

Art. 2º em caso de docentes estrangeiros, o interessado deverá ter publicado, nos últimos 5 anos, no mínimo 25 artigos em periódicos Qualis A4 ou superior;

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAGRI.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, e revoga as disposições em contrário.

Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, 16 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Arie Fitzgerald Blank
Coordenador do PPGAGRI
Presidente do Colegiado